



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1308, de 16 de fevereiro de 2017.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA- AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, para repasse de recursos financeiros, a critério da administração pública municipal, mediante apuração de valor do exercício financeiro, notadamente no mês de janeiro do ano em referência.

**Parágrafo Primeiro:** O recurso supracitado será no valor anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), repassado em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

**Parágrafo Segundo:** A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 (trinta) desse mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

**Parágrafo Terceiro:** A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia-AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

**Artigo 2º.** Para recebimentos das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola- AEFAM deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2017.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 16 de fevereiro de 2017.

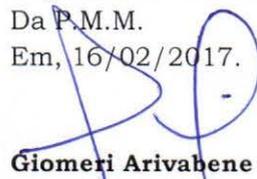
  
**Geder Camata**

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI

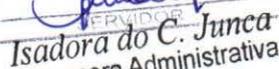
Da P.M.M.

Em, 16/02/2017.

  
**Giomeri Arivabene**

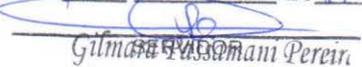
Secretário Interino da SEMADI



  
**Isadora do C. Junca**  
Assessora Administrativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 16/02/2017

  
**Gilmar P. P. Pereira**  
Gerente de Desenvolvimento  
Econômico e Inovação